

## **NOTA TÉCNICA**

### **CÁLCULO DA QUOTA DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS**

Por se tratar de matéria técnica não prevista em lei ou outras normas correlatas, a quotização de valores nos planos de previdência é baseada em critérios apresentados neste documento.

**Seguem abaixo os principais conceitos adotados pela CURITIBAPREV na apuração da quota dos Planos de Benefícios.**

A CURITIBAPREV adota o método de quotização mensal, cujo valor da quota é calculado através do balancete contábil.

#### **a. Utilização da quota**

Nos planos de benefícios do tipo Contribuição Definida – CD, todas as entradas e saídas de recursos são controladas individualmente, de acordo com as regras e condições previstas nos regulamentos dos Planos de Benefícios.

#### **b. Periodicidade**

A periodicidade considerada para a apuração do valor da quota é mensal e terá como referência o último dia do mês, tendo como prática a utilização do balancete contábil, que contém todas as informações necessárias, como a movimentação das contribuições, dos pagamentos de benefícios e resgates, portabilidades, pagamento de despesas administrativas e o retorno de investimentos.

#### **c. Precisão da quota**

As quotas patrimoniais terão valor original igual a R\$ 1,000000 (um real) cada a partir do recebimento da primeira contribuição ao Plano de Benefícios.

O valor das quotas patrimoniais será determinado mensalmente e significa uma fração

representativa do patrimônio do Plano, e sua variação será determinada pela rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

O número de casas decimais, quando da apuração da quota patrimonial do Plano de Benefícios, será de 6 (seis) casas decimais.

#### **d. Base de apuração**

A quota contábil utilizada na apuração considera o patrimônio previdenciário líquido contábil do início do mês, os rendimentos líquidos dos investimentos do mês e a Taxa de Administração, totalizando o patrimônio líquido.

#### **e. Tipo de Quota**

A CURITIBAPREV adota Multiquota em decorrência da não solidariedade entre os Patrimônios dos Planos de Benefícios.

#### **f. Quota Líquida**

O valor da Quota sofre dedução de todas as despesas, tributos, taxas e impostos relacionadas aos investimentos do Plano, em conformidade com o regulamento do plano de benefícios.

### **Seguem abaixo os principais critérios adotados pela CURITIBAPREV no cálculo e movimentação de Quotas dos Planos de Benefícios.**

As receitas e despesas previdenciárias são utilizadas nas movimentações de quotas do Plano de Benefícios.

A rentabilidade líquida do patrimônio previdenciário do Plano de Benefícios é calculada com base nas receitas das aplicações financeiras, descontadas as despesas administrativas do programa de investimentos do Plano de Benefícios.

**a. Receitas Previdenciárias e Valores Portados.**

Na compra de novas quotas ao Plano utiliza-se o valor da contribuição líquida dos patrocinadores e participantes, recursos oriundos de portabilidade, parcela de risco e parcela adicional de risco, convertidos pelo valor da quota apurada no mês anterior ao de referência.

Os valores recebidos a título de juros e multas aplicados por eventual atraso no depósito das contribuições por participantes ou patrocinadoras serão apropriados conforme definido no Regulamento do Plano de Benefícios.

**b. Despesas Previdenciárias de Benefícios, Resgates e Portabilidades.**

Para efeito de venda de quotas do patrimônio do Plano de Benefícios referentes ao pagamento de benefícios, resgates e portabilidades, utiliza-se o valor bruto, considerando todas as parcelas que compõem os compromissos do Plano de Benefícios, utilizando na conversão o valor da quota do mês anterior ao de referência.

**c. Rendimentos dos Investimentos.**

O rendimento previdenciário líquido do Plano representado pelo total das receitas dos investimentos do grupo contábil – Programa de Investimento, descontada as despesas administrativas relacionadas à administração dos investimentos, proporcionando a valorização patrimonial do Plano de Benefícios, não alterando quantidade de quotas.

**d. Despesas Administrativas de Investimento.**

As despesas administrativas de investimentos do Plano de Benefícios são utilizadas como redutoras dos rendimentos dos investimentos, não alterando quantidade de quotas.

#### **e. Taxa de Administração**

A Taxa de Administração do Plano de Benefícios será definida anualmente pelo Conselho Deliberativo e dar-se-á pela aplicação mensal de tal valor pro rata sobre os recursos garantidores do Plano de Benefícios. A Taxa de Administração opera como redutoras dos rendimentos dos investimentos, não alterando quantidade de quotas.

A taxa de administração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$i_m = i_a / 12$$

Onde:

*i<sub>m</sub>* = taxa de administração mensal

*i<sub>a</sub>* = taxa de administração anual

#### **f. Recursos Garantidores**

Para fins do disposto nesta nota, consideram-se recursos garantidores do Plano de Benefícios os ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, não computados os valores referentes a dívidas contratadas com os patrocinadores.

Segue abaixo Quadro Demonstrativo para apuração da Quota.

DISCRIMINAÇÃO	SALDO R\$
= (A) Patrimônio Previdenciário Líquido Inicial	n <sub>-1</sub>
(+) (B) Receitas Previdenciárias	n <sub>0</sub>
(-) (C) Despesas Previdenciárias	n <sub>0</sub>
= (D) Patrimônio Previdenciário Bruto (Sem Rendimento) [ D = A + B + C ]	n <sub>0</sub>
(+/-) (E) Resultados dos Investimentos	n <sub>0</sub>
= (F) Patrimônio Previdenciário Bruto [ F = D + E ]	n <sub>0</sub>
(-) (G) Taxa Administrativa	n <sub>0</sub>
= (H) Patrimônio Líquido Final [ H = F + G ]	n <sub>0</sub>

DISCRIMINAÇÃO	SALDO R\$
= (A) Patrimônio Previdenciário Líquido Inicial	n <sub>-1</sub>
(+) (B) Receitas Previdenciárias [ B compra quotas do mês anterior ]	n <sub>0</sub>
(-) (C) Despesas Previdenciárias [ C vende quotas do mês anterior ]	n <sub>0</sub>
= (H) Patrimônio Líquido Final [ H = A + B + C ]	n <sub>0</sub>

DISCRIMINAÇÃO	SALDO R\$
(=) (I) Valor da Quota [ I = H <sub>R\$</sub> / H <sub>QUOTA</sub> ]	N <sub>-1</sub>
(=) (J) Rentabilidade da Quota [ J = I <sub>0</sub> / I <sub>N-1</sub> ]	N <sub>0</sub>

<b>(+) (a<sub>1</sub>) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>		<b>n<sub>0</sub></b>
<b>(+) Contribuição de Patrocinadores</b>		<b>n<sub>0</sub></b>
<b>(+) Contribuição de Participantes</b>		<b>n<sub>0</sub></b>
<b>(+) Aportes de Participantes</b>		<b>n<sub>0</sub></b>
<b>(+) Recursos oriundos de Portabilidades</b>		<b>n<sub>0</sub></b>
<b>(+) Recursos oriundo de Parcela de Risco</b>		<b>n<sub>0</sub></b>
<b>(+) Recursos oriundo de Parcela Adicional de Risco</b>		<b>n<sub>0</sub></b>

<b>(-) (a<sub>2</sub>) DESPESASREVIDENCIÁRIAS</b>		<b>n<sub>0</sub></b>
<b>(-) Benefícios de Renda Mensal</b>		<b>n<sub>0</sub></b>
<b>(-) Antecipação de Renda Mensal</b>		<b>n<sub>0</sub></b>
<b>(-) Benefícios em Prestação Única</b>		<b>n<sub>0</sub></b>
<b>(-) Resgates</b>		<b>n<sub>0</sub></b>
<b>(-) Portabilidades</b>		<b>n<sub>0</sub></b>
<b>(-) Estorno de Contribuição</b>		<b>n<sub>0</sub></b>

(n<sub>0</sub>) – Mês de Referência

(n-1) – Mês anterior